



# Diário Oficial

Nº 4 – Ano I

Terça-Feira, 14 de novembro de 2017

Prefeitura Municipal Dumont-SP

## PODER EXECUTIVO

**LEI N.º 1.730**

**DE 04 DE AGOSTO 2017.**

**“Autoriza o Município de Dumont a celebrar convênios com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, objetivando a gestão de Atas de Registro de Preços”.**

**ALAN FRANCISCO FERRACINI,**

Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara

Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo do Município de Dumont, autorizado a celebrar com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, convênios tendo por objeto a gestão, em favor do Município, de Atas de Registro de Preços, nos termos do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, alterado pelo Decreto Estadual nº 62.517/2017, de 16 de março de 2017.

**Art. 2º** Os convênios poderão ser aditados, sempre que presente e justificado o interesse público, mediante lei específica.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Dumont.**

**Aos 04 de agosto de 2017.**

**ALAN FRANCISCO FERRACINI**

**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura de Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

**Luciene J. Freiria**

**Chefe de Seção**



## Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE DUMONT/SP

[www.dumont.sp.gov.br](http://www.dumont.sp.gov.br)

### Imprensa Oficial do Município de Dumont

Lei Municipal Nº 1.720 de 14 de março de 2017

**Alan Francisco Ferracini**

Prefeito Municipal

**Exupério de Souza Marques**

Vice Prefeito

### Local/Administração/Redação

Praça Josephina Negri, 21 – Centro – Dumont – SP

### Telefones

Recepção ..... (016)3944-9100

Fax ..... (016)3944-9100

**E-mail:** imprensa@dumont.sp.gov.br

**Pesquisa Edições:**

www.dumont.sp.gov.br

### Índice Sequencial Poder Executivo



Certificado Digital acesse  
pmdumont.domeletronico.com.br



# Diário Oficial

Nº 4 – Ano I

Terça-Feira, 14 de novembro de 2017

Prefeitura Municipal Dumont-SP

**LEI N.º 1.729**

**DE 04 DE AGOSTO 2017.**

**“PROÍBE QUEIMADAS DE QUALQUER NATUREZA NO MUNICÍPIO DE DUMONT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ALAN FRANCISCO FERRACINI**, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

**LEI:**

**Artigo 1º.** Fica proibido qualquer tipo de queimada no perímetro urbano do Município de Dumont, inclusive no que tange a galhos, lixo doméstico, material orgânico proveniente de limpeza de terreno, vegetação, dentre outros.

**Artigo 2º.** Aos infratores desta Lei fica estabelecida as seguintes penalidades e, em dobro em casos de reincidências, sem prejuízo de

responsabilização de ordem penal, administrativa, dentre outras:

I – em relação a resíduos domiciliares:

a) se praticada por particular em seu próprio terreno, multa de R\$ 100,00 (cem reais);

b) se praticada por particular em passeios ou vias públicas, multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

II – em relação a resíduos industriais ou comerciais:

a) se a praticada nos próprios terrenos dos respectivos estabelecimentos industriais ou comerciais, multa de R\$ 300,00 (trezentos reais);

b) se praticada em passeios ou vias públicas, multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**Parágrafo único:** O não pagamento da multa prevista no caput deste artigo implicará na inscrição em dívida ativa dos valores respectivos.

**Artigo 3º.** A fiscalização do cumprimento desta Lei e a aplicação das penalidades



## Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE DUMONT/SP

[www.dumont.sp.gov.br](http://www.dumont.sp.gov.br)

**Imprensa Oficial do Município de Dumont**

Lei Municipal Nº 1.720 de 14 de março de 2017

**Alan Francisco Ferracini**  
Prefeito Municipal  
**Exupério de Souza Marques**  
Vice Prefeito

**Local/Administração/Redação**

Praça Josephina Negri, 21 – Centro – Dumont – SP

**Telefones**

Recepção ..... (016)3944-9100

Fax ..... (016)3944-9100

**E-mail:** imprensa@dumont.sp.gov.br

**Pesquisa Edições:**  
www.dumont.sp.gov.br

**Índice Sequencial  
Poder Executivo**



Certificado Digital acesse  
pmdumont.domeletronico.com.br



# Diário Oficial

Nº 4 – Ano I

Terça-Feira, 14 de novembro de 2017

Prefeitura Municipal Dumont-SP

referidas no artigo anterior competem ao órgão municipal, que poderá valer-se de sua própria estrutura administrativa ou firmar convênios, se necessário.

**Artigo 4º.** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, em 30 dias de sua entrada em vigor.

**Artigo 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont.**

**Aos 04 de agosto de 2017.**

**ALAN FRANCISCO FERRACINI**

**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura de Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

**Luciene J. Freiria**

**Chefe de Seção**

**LEI N.º 1.728**

**DE 03 DE JULHO DE 2017.**

**“INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE DUMONT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ALAN FRANCISCO FERRACINI**, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica criado pela presente Lei, o **FUNDO MUNICIPAL DE AMPARO AO ESPORTE DE DUMONT**, designado a “**FMAE**”, órgão de participação, apoio e patrocínio à prática e o desenvolvimento ao esporte amador de Dumont.

**Art. 2º.** O “**FMAE**” Fundo Municipal de Amparo ao Esporte, tem como finalidade a captação de recursos financeiros para custear as



## Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE DUMONT/SP

[www.dumont.sp.gov.br](http://www.dumont.sp.gov.br)

**Imprensa Oficial do Município de Dumont**

Lei Municipal Nº 1.720 de 14 de março de 2017

**Alan Francisco Ferracini**  
Prefeito Municipal  
**Exupério de Souza Marques**  
Vice Prefeito

**Local/Administração/Redação**

Praça Josephina Negri, 21 – Centro – Dumont – SP

**Telefones**

Recepção ..... (016)3944-9100

Fax ..... (016)3944-9100

**E-mail:** imprensa@dumont.sp.gov.br

**Pesquisa Edições:**  
[www.dumont.sp.gov.br](http://www.dumont.sp.gov.br)

**Índice Sequencial  
Poder Executivo**



Certificado Digital acesse  
[pmdumont.domeletronico.com.br](http://pmdumont.domeletronico.com.br)



# Diário Oficial

Nº 4 – Ano I

Terça-Feira, 14 de novembro de 2017

Prefeitura Municipal Dumont-SP

despesas com as equipes amadoras do município, em todas as modalidades esportivas, nas competições oficiais ou não, olimpíadas, jogos regionais e outros, a critério da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**Art. 3º.** O “FMAE” receberá recursos financeiros das seguintes origens:

I - recursos orçamentários específicos;

II - recursos estaduais e federais;

III- doações;

IV- patrocínios;

V- captação de recursos em eventos esportivos e de lazer;

VI- recursos de eventos esportivos realizados em próprios municipais, com cobrança de ingresso;

VII-recursos provenientes da venda de produtos voltados para difusão do esporte e do lazer;

VIII- Receitas auferidas pela aplicação financeira da conta bancária do “FMAE”;

IX- Recursos advindos da exploração regular de espaços disponíveis nas dependências esportivas da municipalidade, abrangendo todos os

espaços públicos e a publicidade através de painéis, outdoors, faixas, luminosos de todos os gêneros, observando a legislação pertinente;

X- Outras vinculações de receita municipal cabível;

**§1º.** Todos os recursos previstos na forma deste artigo deverão ser depositados, exclusiva e obrigatoriamente, em conta bancária própria, vinculada ao “FMAE”, obedecendo as normas gerais da contabilidade pública.

**§2º.** Aos contribuintes que proporcionarem receitas nas formas especificadas nos incisos III e IV deste artigo, será fornecido a devida documentação e o recibo para efeito da sua regular comprovação contábil.

**Art. 4º.** Para fins desta lei, são considerados equipamentos esportivos do Município de Dumont:

I- quadras poliesportivas;

II- campos de futebol;

III- piscinas;

IV- ginásio de esportes e suas dependências;



## Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE DUMONT/SP

[www.dumont.sp.gov.br](http://www.dumont.sp.gov.br)

**Imprensa Oficial do Município de Dumont**

Lei Municipal Nº 1.720 de 14 de março de 2017

**Alan Francisco Ferracini**

Prefeito Municipal

**Exupério de Souza Marques**

Vice Prefeito

**Local/Administração/Redação**

Praça Josephina Negri, 21 – Centro – Dumont – SP

**Telefones**

Recepção ..... (016)3944-9100

Fax ..... (016)3944-9100

**E-mail:** imprensa@dumont.sp.gov.br

**Pesquisa Edições:**

www.dumont.sp.gov.br

**Índice Sequencial  
Poder Executivo**



Certificado Digital acesse  
pmdumont.domeletronico.com.br



# Diário Oficial

Nº 4 – Ano I

Terça-Feira, 14 de novembro de 2017

Prefeitura Municipal Dumont-SP

V- canchas de malha e de bocha;

VI- pistas de atletismo;

**§1º** Os equipamentos a que faz referência este artigo incluem aqueles localizados em escolas municipais, entre outros.

**§2º** Os equipamentos esportivos que trata esse artigo, se de propriedade privada, ainda que estejam cedidos, alugados ou na posse do Município, não poderão receber recursos de custeio ou investimento oriundos do fundo instituído por esta lei ou do Erário Municipal, salvo autorização por lei específica para tal.

**Art. 5º.** O doador, contribuinte ou patrocinador pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, poderá transferir recursos financeiros ao “FUMAE” de que cuida este artigo de forma:

I - Esporádica é entendida para aquela doação ou contribuição oferecida uma única vez, a ser utilizada em qualquer modalidade esportiva, previamente identificada ou não;

II - Periódica, que alcançará determinado espaço de tempo, fixo, consecutivo ou não, atingindo apenas a promoção de eventos esportivos de curta

duração, promovidos pelo poder público local ou utilizada para fazer frente ao custeio da manutenção de determinada modalidade, parcial o totalmente, ou;

III - Permanente, como sendo aquela que corresponde ao patrocínio de determinada modalidade esportiva, durante uma ou mais temporadas.

**Art. 6º.** O “FMAE” será administrado por um Conselho Diretor composto por 07 (sete) membros nomeados pelo Prefeito, sem remuneração, a saber:

I - O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes, e Turismo que presidirá o Conselho Diretor;

II- dois membros escolhidos entre os servidores da Prefeitura Municipal de Dumont;

III- dois membros do Departamento de Esportes da Prefeitura Municipal de Dumont;

IV- Dois membros do Poder Legislativo do Município de Dumont, segundo indicação da Câmara Municipal.



## Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE DUMONT/SP

[www.dumont.sp.gov.br](http://www.dumont.sp.gov.br)

### Imprensa Oficial do Município de Dumont

Lei Municipal Nº 1.720 de 14 de março de 2017

**Alan Francisco Ferracini**  
Prefeito Municipal  
**Exupério de Souza Marques**  
Vice Prefeito

### Local/Administração/Redação

Praça Josephina Negri, 21 – Centro – Dumont – SP

### Telefones

Recepção ..... (016)3944-9100  
Fax ..... (016)3944-9100

**E-mail:** imprensa@dumont.sp.gov.br

**Pesquisa Edições:**  
[www.dumont.sp.gov.br](http://www.dumont.sp.gov.br)

### Índice Sequencial Poder Executivo



Certificado Digital acesse  
[pmdumont.domeletronico.com.br](http://pmdumont.domeletronico.com.br)



# Diário Oficial

Nº 4 – Ano I

Terça-Feira, 14 de novembro de 2017

Prefeitura Municipal Dumont-SP

**Parágrafo Único.** Os membros referidos nos incisos I, II e III, exercerão seus mandatos enquanto forem ocupantes dos respectivos cargos, sem prejuízo dos respectivos vencimentos.

**Art. 7º.** São atribuições do Conselho Diretor:

I - Deliberar sobre o emprego dos recursos disponíveis no “FMAE”, de modo que melhor contribua para o desenvolvimento esportivo do município;

II - Estabelecer diretrizes para as áreas;

III - Planejar, coordenar, orientar e executar as atividades do fundo, promovendo os meios necessários à realização dos objetivos;

IV - Propor a celebração de acordos, convênios e contratos de cooperação técnica;

V - Desenvolver estudos e pesquisas dos processos, condições e ações para a prática esportiva;

VI - Cumprir e fazer cumprir o regulamento do fundo;

VII - Elaborar o seu regimento interno;

**Art. 8º.** Todos os recursos destinados ao fundo, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidas, depositados ou recolhidos em conta única, aberta em estabelecimento bancário oficial.

**Art. 9º.** As ações voltadas ao incentivo e desenvolvimento de atividades esportivas, para as quais destinam os recursos do “FMAE” compreendem:

I - Programa de Amparo ao esporte;

II - Programas e atividades relacionadas a oficinas esportivas e cursos pagos na área esportiva;

III - Modernização e manutenção dos equipamentos esportivos;

IV - Aquisição de material esportivo;

V - Exposições, fóruns e seminários pertinentes à área esportiva;

VI - Escolinhas esportivas municipais;

VII - Programas esportivos destinados a segmentos especiais;



## Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE DUMONT/SP

[www.dumont.sp.gov.br](http://www.dumont.sp.gov.br)

### Imprensa Oficial do Município de Dumont

Lei Municipal Nº 1.720 de 14 de março de 2017

**Alan Francisco Ferracini**  
Prefeito Municipal  
**Exupério de Souza Marques**  
Vice Prefeito

### Local/Administração/Redação

Praça Josephina Negri, 21 – Centro – Dumont – SP

### Telefones

Recepção ..... (016)3944-9100  
Fax ..... (016)3944-9100

**E-mail:** [imprensa@dumont.sp.gov.br](mailto:imprensa@dumont.sp.gov.br)

**Pesquisa Edições:**  
[www.dumont.sp.gov.br](http://www.dumont.sp.gov.br)

### Índice Sequencial Poder Executivo



Certificado Digital acesse  
[pmdumont.domeletronico.com.br](http://pmdumont.domeletronico.com.br)



# Diário Oficial

Nº 4 – Ano I

Terça-Feira, 14 de novembro de 2017

Prefeitura Municipal Dumont-SP

VIII - Programas esportivos destinados à terceira idade;

IX - Programas esportivos destinados aos portadores de necessidades especiais;

X - Apoio a participação de equipes e atletas em competições esportivas;

XI - Eventos relevantes para o município em termos de desenvolvimento do esporte;

XII - Desenvolvimento de atividades em equipamentos esportivos do município;

XIII- Revitalização de praças esportivas;

XIV- Revitalização de espaço público no âmbito de programas e projetos de interesse esportivo.

**Parágrafo Único.** É vedada a utilização dos recursos financeiros constantes do Fundo Municipal de Amparo ao Esporte, criado pelo art. 1º. desta lei, em finalidades estranhas as atividades esportivas, bem como remanejamento dos recursos citados para outros fins.

**Art. 10.** O conselho Diretor analisará o relatório produzido pela Prefeitura anualmente, prestando contas da movimentação financeira do “FMAE”.

**Art. 11.** Fica O Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no PPA, na LDO e na LOA do exercício de 2018, possibilitando o suporte para a implantação do fundo.

**Art. 12.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont.**

**Aos 03 de julho de 2017.**

**ALAN FRANCISCO FERRACINI**

**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura de Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

**Luciene J. Freiria**

**Chefe de Seção**



## Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE DUMONT/SP

[www.dumont.sp.gov.br](http://www.dumont.sp.gov.br)

**Imprensa Oficial do Município de Dumont**

Lei Municipal Nº 1.720 de 14 de março de 2017

**Alan Francisco Ferracini**

Prefeito Municipal

**Exupério de Souza Marques**

Vice Prefeito

**Local/Administração/Redação**

Praça Josephina Negri, 21 – Centro – Dumont – SP

**Telefones**

Recepção ..... (016)3944-9100

Fax ..... (016)3944-9100

**E-mail:** imprensa@dumont.sp.gov.br

**Pesquisa Edições:**

www.dumont.sp.gov.br

**Índice Sequencial  
Poder Executivo**



Certificado Digital acesse  
pmdumont.domeletronico.com.br



# Diário Oficial

Nº 4 – Ano I

Terça-Feira, 14 de novembro de 2017

Prefeitura Municipal Dumont-SP

**LEI N.º 1.727**

**DE 30 DE JUNHO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**ALAN FRANCISCO FERRACINI**, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

**LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar no valor total de até **R\$ 368.000,00 (Trezentos e sessenta e oito mil reais)**, destinado reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, afetas ao Departamento de Assistência Social, na conformidade com a codificação e classificação abaixo estabelecida:

**02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL**

**02.03.00 SETOR DE FISCALIZAÇÃO**

**02.03.02 SETOR DE PESSOAL**

038 – 3.1.90.03.00-28.843.0000.0.004 Pensões

46.000,00



## Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE DUMONT/SP

[www.dumont.sp.gov.br](http://www.dumont.sp.gov.br)

### Imprensa Oficial do Município de Dumont

Lei Municipal Nº 1.720 de 14 de março de 2017

**Alan Francisco Ferracini**  
Prefeito Municipal  
**Exupério de Souza Marques**  
Vice Prefeito

### Local/Administração/Redação

Praça Josephina Negri, 21 – Centro – Dumont – SP

### Telefones

Recepção ..... (016)3944-9100  
Fax ..... (016)3944-9100

**E-mail:** imprensa@dumont.sp.gov.br

**Pesquisa Edições:**  
[www.dumont.sp.gov.br](http://www.dumont.sp.gov.br)

### Índice Sequencial Poder Executivo



Certificado Digital acesse  
[pmdumont.domeletronico.com.br](http://pmdumont.domeletronico.com.br)



# Diário Oficial

Nº 4 – Ano I

Terça-Feira, 14 de novembro de 2017

Prefeitura Municipal Dumont-SP

## 02.05.00 EDUCAÇÃO E CULTURA

### 02.05.06 MERENDA ESCOLAR

127 – 3.3.90.30.00-12.361.0003.2.010 Material de Consumo – 05.200.02 150.000,00

## 02.07.00 DPTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

### 02.07.04 FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL

214 – 3.3.90.30.00-08.244.0005.2.025 Material de Consumo – 05.500.04 40.000,00

217 – 3.3.90.39.00-08.244.0005.2.025 Ots Serv. Terc. P. Jurídica – 05.500.04 110.000,00

217 – 3.3.90.39.00-08.244.0005.2.025 Ots Serv. Terc. P. Jurídica – 05.500.02 12.000,00

218 – 4.4.90.52.00-08.244.0005.1.001 Equip. e Mat. Permanente – 05.500.02 10.000,00

**Parágrafo único** - O valor do crédito compreendido no presente artigo, será coberto com recursos provenientes:

I – do superávit financeiro apurado no encerramento do exercício anterior, no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - de excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício, no valor de R\$ 267.000,00 (Duzentos e sessenta e sete mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto



## Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE DUMONT/SP

[www.dumont.sp.gov.br](http://www.dumont.sp.gov.br)

### Imprensa Oficial do Município de Dumont

Lei Municipal Nº 1.720 de 14 de março de 2017

**Alan Francisco Ferracini**  
Prefeito Municipal  
**Exupério de Souza Marques**  
Vice Prefeito

### Local/Administração/Redação

Praça Josephina Negri, 21 – Centro – Dumont – SP

### Telefones

Recepção ..... (016)3944-9100  
Fax ..... (016)3944-9100

**E-mail:** [imprensa@dumont.sp.gov.br](mailto:imprensa@dumont.sp.gov.br)

**Pesquisa Edições:**  
[www.dumont.sp.gov.br](http://www.dumont.sp.gov.br)

### Índice Sequencial Poder Executivo



Certificado Digital acesse  
[pmdumont.domeletronico.com.br](http://pmdumont.domeletronico.com.br)



# Diário Oficial

Nº 4 – Ano I

Terça-Feira, 14 de novembro de 2017

Prefeitura Municipal Dumont-SP

e nos anexos da Lei nº. 1611 de 11 de outubro de 2013, que aprovou o PPA 2014/2017 e a Lei nº. 1715 de 25 de novembro de 2016, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2017, bem como, nas modificações anteriores.

**Artigo 3º** - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont**

**Aos 30 de junho de 2017.**

**Alan Francisco Ferracini**

**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura de Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

**Luciene J. Freiria**

**Chefe de Seção**



## Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE DUMONT/SP

[www.dumont.sp.gov.br](http://www.dumont.sp.gov.br)

### Imprensa Oficial do Município de Dumont

Lei Municipal Nº 1.720 de 14 de março de 2017

**Alan Francisco Ferracini**

Prefeito Municipal

**Exupério de Souza Marques**

Vice Prefeito

### Local/Administração/Redação

Praça Josephina Negri, 21 – Centro – Dumont – SP

### Telefones

Recepção ..... (016)3944-9100

Fax ..... (016)3944-9100

**E-mail:** [imprensa@dumont.sp.gov.br](mailto:imprensa@dumont.sp.gov.br)

**Pesquisa Edições:**

[www.dumont.sp.gov.br](http://www.dumont.sp.gov.br)

### Índice Sequencial Poder Executivo



Certificado Digital acesse  
[pmdumont.domeletronico.com.br](http://pmdumont.domeletronico.com.br)